

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Ano letivo 2019/2020

Enquadramento Normativo

Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro

Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril

Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho que altera o Decreto-Lei 139/2012, de 5 de julho

Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro

Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

Despacho Normativo nº 1-F/2016 de 5 de abril de 2016 Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro

Portaria n.º 74-A/2013, de 15 fevereiro

Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto com as alterações introduzidas pela Portaria nº 304-B/2015 de 22 de setembro

Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto

Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto

Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto

Ofício Circular 17/DSDC/DEPEB/2007, de 17 de outubro e ainda a Circular 4/DGIDC/DSDC/2011, de 11 de abril da DGIDC

Despacho conjunto nº 453/2004 de 27 de julho (alterado pelos Despachos n.º 12568/2010, de 4 de agosto, e n.º 9752-A/2012 de 18 de julho) e Retificação nº 1673/2004 de 7 de setembro (Cursos de Educação e Formação)

Elaborado com os contributos das estruturas de orientação educativa e do Diretor.

Elaborado em 05/11/2019

Submetido à Apreciação do Conselho Pedagógico, em: 13 de novembro de 2019

Parecer: Aprovado

Avaliação de Alunos: Princípios, Modalidades e Critérios

A autonomia é definida no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, como “*um investimento nas escolas e na qualidade da educação*”. É entendimento e prática do Agrupamento de Escolas de Padre Benjamim Salgado (AEPBS) que esta autonomia deve ser acompanhada, no dia-a-dia, por uma cultura de responsabilidade partilhada por toda a comunidade educativa.

Consciente do papel determinante da avaliação e de que o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho amplia as práticas e procedimentos que têm sido desenvolvidos, o AEPBS entendeu necessário produzir um conjunto de orientações que possam contribuir para a adoção de práticas articuladas entre os docentes dos diversos níveis e ciclos de ensino.

No respeitante à avaliação, o citado normativo clarifica ainda que esta é “*sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação*” e que “*enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*”.

Esta deliberação do Conselho Pedagógico, cumprindo uma das suas competências, resulta, em primeiro lugar, da necessidade de definir os critérios uniformes de avaliação. Em segundo lugar, expressa o entendimento que este órgão tem da avaliação, considerando-a um elemento integrante e regulador da prática educativa, permitindo uma recolha sistemática de informações que, uma vez analisadas, apoiam a tomada de decisões adequadas à promoção da qualidade das aprendizagens.

Consciente do papel determinante da avaliação no processo de desenvolvimento de aprendizagens, aquisição de conhecimentos e capacidades desenvolvidas, o Conselho Pedagógico entendeu necessário refletir sobre as práticas e adequar, se justificado, aos novos normativos, o conjunto de orientações que tem aplicado nos últimos anos. Sempre tendo presente a adoção de práticas articuladas entre os docentes dos diversos níveis e ciclos de ensino.

Sendo um documento eminentemente normativo, tem, contudo, por base, as sugestões e convicções de cada um dos colegas que se envolveu nesta reflexão.

A produção deste documento, tal como o acompanhamento que o Conselho Pedagógico realiza, é uma contínua tarefa de encontrar consensos, sistematizar e operacionalizar as questões da avaliação, de acordo com as disposições legais em vigor para cada ciclo.

CAPÍTULO I

Objeto, finalidades e princípios gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 - A avaliação incide sobre as aprendizagens realizadas, pela verificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas nos alunos e pela aferição do grau de cumprimento das Metas ou das Aprendizagens Essenciais, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

2 - As aprendizagens de carácter transversal ou de natureza instrumental (no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das novas tecnologias de informação e comunicação) constituem objeto de avaliação em todas as áreas disciplinares e disciplinas.

Artigo 2.º

Finalidades

1 - A avaliação é um elemento integrante da prática educativa, permitindo uma recolha sistemática de informações destinadas a apoiar a tomada de decisões adequadas à promoção das aprendizagens.

2 - A avaliação tem por objetivo a melhoria do ensino através da verificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas nos alunos e da aferição do grau de cumprimento das metas curriculares ou das Aprendizagens Essenciais globalmente fixadas para os níveis de ensino.

3 – A verificação prevista no número anterior deve ser utilizada por professores e alunos para, em conjunto, melhorar o ensino e suprir as dificuldades de aprendizagem.

4 - A avaliação constitui-se como um elemento regulador das aprendizagens de modo a conhecer o estado do ensino, retificar procedimentos e reajustar o ensino das diversas disciplinas aos objetivos curriculares fixados.

5 - A avaliação não se constitui como principal finalidade da educação e formação. No entanto, os resultados da avaliação das aprendizagens dos alunos constituem um dos indicadores que permite determinar a qualidade da educação e do ensino. Assim, é necessário considerar na escola uma avaliação integrada no processo de ensinar e aprender, isto é, uma avaliação interna de natureza formativa e sumativa, continuada, sistemática, coerente e credível.

Artigo 3.º **Princípios**

1 - Para além das orientações consagradas nos normativos legais em vigor, a avaliação será orientada por um conjunto de princípios básicos:

- a) Planificação;
- b) Diversificação dos intervenientes;
- c) Diversificação dos instrumentos;
- d) Transparência de processos;
- e) Melhoria das aprendizagens.

Artigo 4.º **Planificação**

1 - No início do ano escolar, nos diversos departamentos curriculares, a planificação das atividades, que, tradicionalmente, inclui a temporização dos conteúdos a lecionar em cada período, incluirá a discussão das questões relativas à avaliação, por exemplo, as modalidades de avaliação a privilegiar e a frequência dos momentos de avaliação (estipula-se um mínimo de dois instrumentos de avaliação no 1º e 2º períodos e de um no 3º período), devendo o Departamento Curricular, ajustar este procedimento.

2 - Os coordenadores de cada departamento promoverão, a nível alargado e a nível de cada grupo de recrutamento que o compõem, sessões de reflexão sobre avaliação nos seguintes momentos:

- a) Início do ano letivo;
- b) Nos dias que antecedem o final de cada período.
- c) De modo a assegurar condições de equidade na aplicação dos instrumentos adotados, o departamento deve uniformizar procedimentos, garantindo que todos os alunos duma mesma disciplina/área disciplinar tenham acesso ao mesmo número e tipologia de instrumentos, não olvidando as necessidades, interesses e perfil de aprendizagem dos alunos avaliados. Pela mesma razão, deve proceder à ponderação da situação escolar de cada aluno, para atribuição de classificações e a uniformidade de procedimentos.

3 - A nível da planificação da avaliação das aprendizagens dos alunos na sala de aula, respeitar-se-ão as seguintes disposições:

- a) As datas da realização das diversas avaliações, nos 2.º e 3.º ciclos e secundário, são sempre alvo de negociação com os alunos, respeitando-se os períodos de maior concentração de trabalho e **não marcando mais que um teste por dia, num máximo três testes por semana**. A data marcação dos testes, em tempo oportuno, das disciplinas com um único bloco de 90 minutos semanais terá prioridade sobre as datas das restantes disciplinas. Se possível deverá respeitar-se um dia de intervalo entre os testes sumativos.
- b) As **datas** da realização dos testes de avaliação sumativa são comunicadas ao diretor de turma através do registo **no espaço existente para o efeito no programa informático Inovar**, a quem compete decidir sobre as situações contrárias a estes critérios.
- c) Apenas em casos de natureza excecional poderão ser realizados testes de avaliação sumativa nos últimos cinco dias de aulas de cada período.
- d) Os objetivos e conteúdos a serem avaliados em cada teste de avaliação devem ser comunicados aos alunos com o **mínimo de cinco dias de antecedência** relativamente à data prevista para a realização desse teste ou dessa atividade.
- e) A entrega das provas escritas de avaliação é feita num prazo máximo de quinze dias úteis, sendo as mesmas devidamente corrigidas, classificadas e entregues no horário normal da turma. A correção e entrega de qualquer prova de avaliação serão efetuadas antes da realização da prova seguinte.
- f) Na última aula de cada período o aluno terá de estar na posse de todas as informações avaliativas até essa data.
- g) A proposta de classificação final de cada período deverá ser registada, por cada professor no espaço existente para o efeito no programa informático Inovar, até 2 dias úteis antes da reunião de avaliação, de modo a que a mesma possa ser adequadamente rentabilizada do ponto de vista pedagógico.

Artigo 5.º
Diversificação dos intervenientes

1 - Avaliar é um processo partilhado entre professores, alunos, pais e encarregados de educação. A participação destes intervenientes na avaliação deverá ser aprofundada e desenvolvida e terá início com a divulgação deste documento junto dos vários parceiros educativos.

2 - Compete aos professores recolher, de forma sistemática, as informações e evidências de aprendizagem com base numa variedade de técnicas e instrumentos de avaliação. Compete-lhes, ainda, a partir dessas informações, ajustar o ensino-aprendizagem e emitir apreciações e classificações referentes ao desempenho dos alunos.

3 - Cabe aos alunos envolverem-se num processo de autoavaliação, que vai muito além do seu parecer acerca da classificação do final do período. O aluno deverá, com orientação do professor, autorregular o seu processo de aprendizagem, identificar dificuldades e áreas de preferência. Conforme o aluno progride ao longo do seu percurso escolar, deverá, progressivamente, fazer a sua autoavaliação, com carácter descritivo e reflexivo, que entregará ao Diretor de Turma e que fará parte do seu processo pedagógico individual.

4 - Aos pais e encarregados de educação cabe um papel importante de acompanhamento do processo de avaliação dos seus filhos ou educandos, quer através das informações avaliativas intercalares, quer através da participação nas reuniões promovidas pela escola, quer, ainda, através do acompanhamento dos registos diários dos alunos nas diversas disciplinas/áreas disciplinares. Cabe aos pais ou encarregados de educação assinar as provas avaliativas dos seus educandos.

Artigo 6.º
Diversificação dos instrumentos

1 - A avaliação não pode ignorar as várias dimensões que estruturam a aprendizagem, particularmente os diferentes estilos de aprendizagem, as múltiplas capacidades a desenvolver que o currículo consagra e a natureza das diferentes áreas do conhecimento. Assim, é necessário utilizar, de forma planificada e sistemática, uma variedade de instrumentos de avaliação como, por exemplo, provas escritas, provas práticas, relatórios, questionários, entrevistas, trabalhos de pesquisa, fichas autocorretivas, debates, trabalhos de grupo, trabalho de projeto, listas de verificação, diários de aprendizagem, questões de aula.

2 - As fichas de registo de avaliação dos alunos do ensino básico e secundário são de uso obrigatório. Estas fichas respeitam os princípios, modalidades e critérios de avaliação que são apresentados neste documento e pretendem ser um instrumento aglutinador de todas as informações e revelador da transparência do processo de avaliação.

3 - O princípio base é o seguinte: alinhar as tarefas de avaliação com as tarefas do ensino e da aprendizagem, isto é, nos momentos de avaliação respeitar as tipologias de exercícios que prevaleceram nas aulas. Trata-se de conferir autenticidade à avaliação.

4 - A diversificação dos instrumentos, além de melhorar as aprendizagens, permite ainda avaliar resultados e valorizar a dimensão processual da avaliação.

5 - Cada instrumento de avaliação pode avaliar um ou vários domínios de avaliação, definidos nos critérios específicos de cada disciplina. A lista de instrumentos de avaliação apresentada nos critérios específicos de avaliação é apenas uma sugestão, tendo o/a professor/a a autonomia para fazer as opções pedagógicas mais adequadas às necessidades, interesses e perfil de aprendizagem dos alunos, assim como as aprendizagens essenciais avaliadas.

6 - Ainda no domínio das práticas avaliativas, queremos os alunos implicados no seu processo de avaliação. Assim as práticas de autoavaliação devem ocorrer sobretudo no final de cada período letivo, através da participação dos alunos, que deverá ser registada nos documentos existentes para o efeito.

Artigo 7.º
Transparência de processos

1 - A transparência do processo de avaliação é condição para que todos os restantes princípios se tornem verdadeiros. Essa transparência é vital ao nível da conceção e devolução dos diferentes instrumentos de avaliação. Assim:

- a) As instruções para as tarefas de avaliação serão claras, evitando-se ambiguidades e respeitando-se a tipologia usual de exercícios;
- b) Os enunciados das provas de avaliação terão a indicação da cotação de cada questão, com exceção das provas dos alunos do 1.º, 2.º e 3.º anos do 1.º ciclo do ensino básico;
- c) Nas folhas de resposta das provas de avaliação deve constar a classificação atribuída a cada resposta, a indicação da cotação de cada questão, com exceção das provas dos alunos do 1.º, 2.º e 3.º anos do 1º ciclo do ensino básico;

d) As provas de avaliação serão classificadas do seguinte modo:

1ºCEB *		2º e 3.º CEB *			ENSINO SECUNDÁRIO
Menção qualitativa (1)		Menção qualitativa (1)			Menção quantitativa (1)
Insuficiente	0-49%	Insuficiente	1	0-19%	Será registada a classificação na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores
Suficiente	50-69%		2	20-49%	
Bom	70-89%	Suficiente	3	50-69%	
Muito Bom	90-100%	Bom	4	70-89%	
		Muito Bom	5	90-100%	

(1) Menção a registar nos instrumentos de avaliação.

* Além da menção qualitativa, registar a percentagem.

2 – Para que todos os diretores de turma possam dispor de elementos informativos tão objetivos e completos quanto possível, relativamente aos alunos da sua direção de turma, é obrigatório o registo da avaliação intercalar, por cada professor da turma, na plataforma Inovar+, nos períodos destinados ao efeito.

3 – No ensino básico e no ensino secundário, o Diretor de Turma é responsável por informar os encarregados de educação do período em que a avaliação intercalar estará disponível na plataforma Inovar+, tendo em conta o direito à informação que assiste aos encarregados de educação.

Artigo 8.º **Melhoria do Ensino e das Aprendizagens**

1 - A avaliação serve como certificadora de ensino e de aprendizagens, mas terá como função primordial a melhoria desses processos. Assim, cabe aos intervenientes nestes processos assinalar lacunas, valorizar os progressos e indicar estratégias de superação de dificuldades. Pretende-se que a avaliação coloque desafios, mas não se constitua como constrangimento.

CAPÍTULO II **Modalidades e domínios** **Artigo 9.º** **Modalidades de Avaliação**

1 - As modalidades de avaliação em uso são aquelas que encontram expressão nos diplomas legais para o ensino básico e para o ensino secundário:

a) **Avaliação diagnóstica:** assume particular importância no despiste de situações problemáticas e é necessária para se organizarem mecanismos de recuperação e acompanhamento. Esta avaliação será aprovada ao nível de cada departamento e de cada ano/nível de escolaridade, e visa facilitar a integração escolar do aluno, apoiando a orientação escolar e vocacional e o reajustamento de estratégias de ensino;

b) **Avaliação formativa:** é aquela que será dominante e que permite fazer da avaliação um instrumento regulador da aprendizagem. Pressupõe um processo continuado e interativo, de recolha e análise de informação. A informação recolhida com finalidade formativa fundamenta a definição de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional, permitindo aos professores, aos alunos, aos pais e encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias. A avaliação formativa tem implicações diretas na melhoria das aprendizagens dos alunos e permite ao professor orientar os percursos de aprendizagem, de forma individualizada e adaptada ao ritmo e perfil cognitivo e comportamental de cada aluno. A avaliação formativa sustenta-se na informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, de modo a permitir rever e melhorar os processos de trabalho. Poderá traduzir-se, na sala de aula, no uso de fichas de autorregulação de aprendizagens, cujo objetivo é orientar o aluno na construção do seu saber, fornecer-lhe exercícios/situações em que ele possa verificar dificuldades e confirmar progressos. A avaliação formativa traduz-se de forma descritiva e qualitativa;

c) **Avaliação sumativa:** A avaliação sumativa interna tem a finalidade de certificar e classificar o desempenho dos alunos e o valor dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas. Realiza-se, pelo menos, em dois momentos distintos, por período, e respeitará os cinco princípios definidos neste documento.

Artigo 10.º **Domínios, Critérios e Indicadores**

1 - Na avaliação final de cada período, serão considerados os domínios referidos nas alíneas seguintes:

- a) Domínio **A** – ATITUDES E VALORES - atitudes e valores, relacionamento intra e interpessoal;
- b) Domínio **B** – CONHECIMENTOS E CAPACIDADES – mobilização do saber e domínio de linguagens, técnicas e metodologias de trabalho.

2 - No domínio referido na alínea a) do número anterior, constituem objeto de desenvolvimento e avaliação as atitudes e valores, de acordo com os seguintes critérios e indicadores:

a) **Responsabilidade e Cidadania:**

- **Cumprimento dos deveres escolares** (*assiduidade e pontualidade; material escolar; realização das tarefas, na sala de aula e em casa; participação nas atividades de enriquecimento*);

- **Respeito pelas Regras de Conduta** (*respeito pelo outro; cooperação com os colegas, professores e funcionários; conservação/limpeza dos espaços e materiais escolares*).

b) **Autonomia:**

- **Iniciativa;**

- **Recurso às TIC** para a realização de trabalhos que impliquem pesquisa, seleção, tratamento e mobilização da informação;

- **Perseverança** na realização do trabalho e do estudo, bem como na superação das dificuldades.

3 - No domínio referido na alínea b) do ponto 1, constituem objeto de desenvolvimento e avaliação os conhecimentos e capacidades, de acordo com os seguintes critérios e indicadores:

a) **Desenvolvimento das Aprendizagens:**

- **Resultados das avaliações formativas;**

- **Resultados das avaliações sumativas.**

b) **Domínio da Língua Portuguesa:**

- **Oralidade;**

- **Escrita.**

4 – Nos 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10.º e 11.º anos, o domínio **B** poderá ser subdividido em subdomínios, de forma a traduzir a importância relativa que cada um dos subdomínios e temas curriculares assume nas aprendizagens essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e/ou experimental das aprendizagens a desenvolver.

5 - Os “Domínios”, os “Critérios” e as percentagens definidas não podem ser alterados. Os indicadores poderão ser alterados/adaptados dentro de cada Área Disciplinar/Disciplina, carecendo de posterior aprovação em reunião de Departamento.

6 - Pode ocorrer que, no decurso de um período letivo, não sejam observáveis alguns dos critérios gerais de avaliação. Nesta situação, deve o professor comunicar ao aluno que o fator de ponderação previsto para esse critério será acrescentado noutra, dentro do mesmo domínio. Em qualquer dos casos, a avaliação do final do ano letivo deve ponderar todos os critérios.

7 – O critério “Domínio da Língua Portuguesa” não é aplicável a Português, Francês, Inglês e Espanhol, nem no 1º ciclo do ensino básico.

CAPÍTULO III

Critérios

Artigo 11.º

Critérios de Avaliação

1 - A avaliação no final de cada período será feita respeitando os critérios gerais para todo o Agrupamento e os específicos de cada disciplina propostos pelos diferentes departamentos, aprovados em Conselho Pedagógico até ao final de setembro de cada ano escolar.

SECÇÃO I

Critérios de Avaliação dos Alunos

Artigo 12.º

Critérios de Avaliação

1 - Os critérios de avaliação que a seguir se definem constituem referenciais comuns da escola, sendo operacionalizados pelo conselho de turma no âmbito do respetivo plano de trabalho da turma.

2 - Na avaliação final de período, no ensino básico, o domínio **A** tem um peso de **20%** e o domínio **B** um peso de **80%**. No ensino secundário esse peso é, respetivamente, de **10%** e **90%**. No curso de educação e formação esse peso é, respetivamente, de **50%** e **50%**. No ensino profissional esse peso é, respetivamente, de **30%** e **70%**.

3 – Os critérios têm, no ensino básico, a seguinte ponderação: Responsabilidade e Cidadania, **10%**; Autonomia, **10%**; Desenvolvimento das aprendizagens, incluindo o Domínio da Língua Portuguesa, **80%**. No ensino secundário, a distribuição pelos critérios é: **5%**, **5%**, e **90%**. No curso de educação e formação, a distribuição pelos critérios é: **25%**, **25%**, e **50%**. No ensino profissional, a distribuição pelos critérios é: **15%**, **15%**, e **70%**.

4 – As disciplinas de Português, Francês, Inglês e Espanhol não contemplam o critério “Domínio da Língua Portuguesa”.

5 – O peso de cada avaliação será clarificado, junto de todos os intervenientes, através dos critérios específicos de cada departamento.

6 – Sem prejuízo do referido nos números anteriores, constituem referenciais gerais de avaliação:

- a) A aquisição, compreensão e aplicação de conhecimentos demonstrados em todos os instrumentos de avaliação realizados em cada disciplina;
- b) O domínio da Língua Portuguesa e das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- c) O empenho em ações do Plano Anual de Atividades;
- d) A relação do aluno com o professor, com a turma e com a comunidade educativa em geral;
- e) A assiduidade, a pontualidade e a organização e método de trabalho;
- f) A civilidade demonstrada nos vários domínios da atividade escolar.

7 – Os quadros consentem dos ANEXOS II e III sintetizam a distribuição percentual dos Critérios Gerais de Avaliação.

Artigo 13.º

Critérios de avaliação de Cidadania e Desenvolvimento

1- A definição dos critérios de avaliação de Cidadania e Desenvolvimento integra as competências do perfil dos alunos à saída do ensino secundário e as aprendizagens essenciais, e devem estar de acordo com os pontos 1 e 2 do artigo 12.º.

2- Avaliação deve ser, essencialmente, diagnóstica e formativa que contemple o envolvimento dos jovens na comunidade e na escola.

3- No 1º ciclo, a avaliação é da responsabilidade do professor titular e traduz-se na atribuição de uma menção qualitativa (I; S; B; MB) acompanhada de uma apreciação descritiva, devendo constar os Projetos em que o aluno participou no âmbito dos Domínios da Estratégia de Cidadania da Escola (ECE). Nos 2º e 3º ciclos, a avaliação é proposta pelo professor da disciplina e a avaliação final é da responsabilidade do conselho de turma (avaliação quantitativa). No ensino secundário, a avaliação é da responsabilidade do conselho de turma e dos docentes que participam no projeto de cidadania (avaliação é qualitativa).

4- No 1.º ciclo e no ensino secundário, a avaliação é anual, a ter lugar no final do 3.º período.

5- No Ensino Básico, a avaliação final de período, o domínio **A** tem um peso de **50%** (Responsabilidade e Cidadania, **25%**; Autonomia, **25%**) e o domínio **B** um peso de **50%**.

6- Tendo em conta as características desta componente, a avaliação deverá ter lugar de forma contínua e sistemática, adaptada aos avaliados, às atividades e aos contextos em que ocorre. Assim, as formas de recolha de informação deverão ser diversificadas e devem ser utilizadas diferentes técnicas e instrumentos de avaliação, valorizando o desenvolvimento das atividades.

7- Exemplos de Instrumentos de avaliação a usar: observação direta, trabalho individual, trabalho de pares/grupo, participação em projetos/envolvimento nas atividades e projetos desenvolvidos, reflexões (oral ou escrita), debate, qualidade dos trabalhos, entre outros.

Artigo 14.º

Avaliação dos alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018

1- A avaliação dos alunos abrangidos por medidas seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei.

2- A avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório Técnico-Pedagógico e no Programa Educativo Individual, sempre que se justifique a sua implementação.

3- Na avaliação dos alunos com medida adicional “adaptações curriculares significativas” e/ou “aprendizagens substitutivas”, o domínio **A** tem um peso de **40%** e o domínio **B** um peso de **60%**, e segundo os critérios descritos no Anexo IV.

4- A avaliação dos alunos é feita de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, a todas as disciplinas, materializando-se na seguinte informação:

- a) menção qualitativa de Muito bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, no 1º ciclo;
- b) menção quantitativa numa escala de 1 a 5, no 2º e 3º ciclo do ensino básico;
- c) menção quantitativa numa escala de 0 a 20, no ensino secundário.

5- A avaliação dos alunos deve assumir caráter de continuidade, sendo obrigatória pelo menos em cada um dos momentos de avaliação sumativa interna. As medidas estabelecidas no programa educativo individual devem ser monitorizadas nos termos previstos no relatório técnico-pedagógico.

6- A avaliação do apoio prestado pelo docente de educação especial é apenas descritiva e registada nos documentos de avaliação adotados pelo Agrupamento para todos os alunos.

Artigo 15.º **Educação Pré-Escolar**

1 – Na Educação Pré-Escolar, a avaliação assume uma dimensão marcadamente formativa, desenvolvendo-se num processo contínuo e interpretativo que se interessa mais pelos processos do que pelos resultados e procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo a que vá tomando consciência do que já conseguiu e das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando.

2 - A avaliação tem como finalidade:

- a) Apoiar o processo educativo, permitindo ajustar metodologias e recursos;
- b) Refletir sobre os efeitos da ação educativa, a partir da observação de cada criança e do grupo de modo a estabelecer a progressão das aprendizagens;
- c) Envolver a criança num processo de análise e de construção conjunta, que lhe permita tomar consciência dos progressos e das dificuldades que vai tendo;
- d) Contribuir para a adequação das práticas educativas;
- e) Conhecer a criança e o seu contexto, numa perspetiva holística.

3 - A avaliação tem como principal função a melhoria da qualidade das aprendizagens e implica, no quadro da relação entre o jardim-de-infância, a família e a escola, uma construção partilhada que passa pelo diálogo, pela comunicação de processos e de resultados, tendo em vista a criação de contextos facilitadores de um percurso educativo e formativo de sucesso.

4 - Procedimentos do educador:

- a) Elaborar, trimestralmente, um relatório de avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Curricular de Grupo (PCG). Este relatório tem por base a planificação mensal das atividades letivas (flexível e integradora das diferentes áreas de conteúdo);
- b) Utilizar instrumentos de observação, nomeadamente os registos individuais, com base nas aprendizagens para a educação pré-escolar aprovadas pelo Departamento, tendo como base as OCEPE;
- c) Comunicar aos pais e encarregados de educação, no final de cada Período, bem como aos educadores/professores (no final do ano) o que as crianças sabem e são capazes de fazer, realçando o seu percurso, evolução e progressos (dar conhecimento do Registo Individual de Avaliação);
- d) Elaborar, no final do período, um relatório de avaliação das atividades da componente de apoio à família, integrado no relatório de final de período, de avaliação ao PCG;
- e) Elaborar, no final do ano, um relatório de avaliação do PCG, destacando: Atividades desenvolvidas: o que se fez, quando, como e onde; Recursos mobilizados: humanos, físicos, materiais e financeiros; Ambiente de trabalho: relação com a equipa, com o grupo de crianças e com outros parceiros; Efeitos na prática educativa: nas aprendizagens das crianças, no grupo, nas famílias, na escola; Avaliação final; Perspetivas para o ano seguinte.

Artigo 16.º **Ensino Profissional**

- 1 - A avaliação sumativa tem como principais funções a classificação e certificação, traduzindo-se na formulação de um juízo globalizante sobre as aprendizagens realizadas e as competências adquiridas pelos alunos.
- 2 - A avaliação sumativa expressa-se na escala de 0 a 20 valores e, atendendo à lógica modular, a notação formal de cada módulo, a publicar em pauta, só terá lugar quando o aluno atingir a classificação mínima de 10 valores.
- 3 - A avaliação sumativa ocorre no final de cada módulo, com a intervenção do professor e do aluno, e, após conclusão do conjunto de módulos de cada disciplina, em reunião de conselho de turma a realizar no final de cada período letivo.
- 4 - Compete ao professor organizar e proporcionar de forma participada a avaliação sumativa de cada módulo, de acordo com as realizações e os ritmos de aprendizagem dos alunos.
- 5 - Os momentos de realização da avaliação sumativa no final de cada módulo resultam do acordo entre cada aluno ou grupo de alunos e o professor.
- 6 - A avaliação de cada módulo exprime a conjugação da auto e heteroavaliação dos alunos e da avaliação realizada pelo professor, em função da qual este e os alunos ajustam as estratégias de ensino e aprendizagem e acordam novos processos e tempos para avaliação do módulo.
- 7 - No final de cada módulo é preenchida uma ficha de avaliação, na qual consta a autoavaliação do aluno e a avaliação do professor.
- 8 - A avaliação sumativa incide ainda sobre a Formação em Contexto de trabalho (FCT) e integra, no final do terceiro ano do ciclo de formação, uma Prova de Aptidão Profissional (PAP).
- 9 - A classificação final de cada módulo ficará registada na ficha de avaliação modular assinada pelo aluno e pelo professor.
- 10 - Todas as fichas de avaliação contendo as respetivas classificações finais dos módulos são arquivadas no dossiê Técnico-Pedagógico e publicitadas em pauta de avaliação aquando da realização de cada módulo.
- 11 - O tema/assunto e a classificação de todos os módulos de cada disciplina que integra o Plano Curricular são registadas pelo professor em livro de termos próprio.
- 12 – Atendendo às especificidades do ensino profissional, em particular à integração com o mundo do trabalho, os critérios têm, neste ensino, a seguinte ponderação: Responsabilidade e Cidadania, 15%; Autonomia, 15%; Desenvolvimento das aprendizagens, incluindo o Domínio da Língua Portuguesa, 70%.

SUBSECÇÃO II

Princípios a Observar no Processo de Avaliação dos Alunos

Artigo 17.º

Princípios a observar na avaliação dos alunos

- 1 - Cada aluno será único num certo contexto, sendo avaliados os seus progressos ao longo do ano e tendo em conta a sua situação inicial.
- 2 - A decisão de progressão de um aluno é sempre uma decisão pedagógica, tomada com base no disposto na legislação em vigor.
- 3 - Na análise da situação escolar do aluno deverão ser tidos em consideração os seguintes aspetos:
 - a) As capacidades evidenciadas e as competências e conhecimentos adquiridos;
 - b) A assiduidade, comportamento, participação e atitudes manifestadas ao longo do ano letivo;
 - c) Os problemas pessoais que se julguem determinantes no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
 - d) Os condicionalismos que envolveram o trabalho ao longo do ano;
 - e) O tipo e grau de evolução manifestado ao longo do ano letivo;
 - f) A idade, número de repetências e repercussões da decisão no futuro escolar do aluno.
- 4 - A menção de **Não Aprovado** pressupõe o não desenvolvimento das aprendizagens, a verificação de que não foram adquiridos conhecimentos e não foram desenvolvidas capacidades nos alunos e pela aferição do grau de cumprimento das metas curriculares globalmente fixadas para os níveis de ensino básico e secundário, necessárias para prosseguir os estudos no ciclo ou no nível de escolaridade subsequente.
- 5 - A retenção será uma situação de exceção e só quando o Conselho de Turma considere que o aluno não conseguirá desenvolver as capacidades e adquirir os conhecimentos até ao final do ciclo. Só deve ocorrer depois de terem sido esgotados os recursos educativos existentes no estabelecimento de ensino, com vista a colmatar as suas necessidades.

Artigo 18.º
Classificação final de cada período

1 - A atribuição das classificações do 1.º período, 2.º período e 3.º período é feita nos termos do estabelecido no artigo 10.º deste regulamento.

2 - A avaliação no final de cada período corresponde à formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens do aluno desde o início do ano letivo até esse momento avaliativo, valorizando-se a progressão do aluno no processo de aprendizagem. Assim, cada juízo globalizante é o resultado de um momento, por isso não pode ser usado como mais um registo de avaliação e tido em conta, nessa qualidade, em futuro juízo.

3 - Os balanços de final de período não podem estar condicionados por quaisquer tetos, sendo atribuída ao aluno a classificação efetivamente atingida.

4 - A fim de se respeitar o carácter contínuo da avaliação, as classificações finais do 2.º e 3.º períodos (lançadas na pauta), deverão contemplar sempre a evolução do aluno e os desempenhos nos períodos anteriores.

5 - Reconhecendo a dimensão contínua da avaliação e a complexidade do ato de avaliar, o resultado aritmético obtido pelo aluno na sequência da aplicação das ponderações previstas nos critérios de avaliação, poderá ser majorado até 10% na percentagem da(s) disciplina(s), no caso do ensino básico, e nos valores, no ensino secundário. O empenho e a participação nas atividades que constam no Plano Anual de Atividades e noutras consideradas relevantes para a formação global do aluno devem ser tidas em conta na avaliação do aluno em cada disciplina. É, assim, da responsabilidade do conselho de turma, que fundamentará a decisão em ata, propor e aprovar a majoração e desde que o aluno apresente currículo relevante na valorização do agrupamento: prémios regionais ou nacionais, desporto escolar, projetos de desenvolvimento, Desta forma, atendendo ao perfil global do aluno e aos progressos realizados, se reconhece a qualidade e o modo como o aluno enfrentou e realizou o trabalho e a vida escolar (entendida esta última no seu sentido mais lato).

6 – No ensino básico, o resultado da classificação obtida pelos alunos deverá ser apresentado numa expressão qualitativa/quantitativa que se operacionaliza através da ponderação dos pesos percentuais atribuídos aos indicadores de desempenho em cada período. Traduz-se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, numa avaliação qualitativa até ao 4.º ano de escolaridade. No 2.º e 3.º ciclos a avaliação traduz-se quantitativamente. O quadro seguinte define esta situação:

Expressão qualitativa	Nível
1º, 2º, 3º e 4º anos	2º e 3º ciclos
Insuficiente	1
Suficiente	2
Bom	3
Muito Bom	4
	5

5 – No ensino secundário, o resultado da classificação obtida pelos alunos deverá ser apresentado numa expressão quantitativa que se operacionaliza através da ponderação dos pesos percentuais atribuídos aos indicadores de desempenho em cada período.

SUBSECÇÃO III
Efeitos da avaliação
Artigo 19.º

Critérios de transição / aprovação

1 - A progressão exprime-se através do juízo de **Transita** ou **Progride** (anos não terminais de ciclo) e **Aprovado** (anos terminais de ciclo).

2 – Estes juízos são aplicados ao aluno que tenha adquirido os conhecimentos e desenvolvidas as capacidades definidas para cada ciclo de ensino.

3 - Nas situações em que o aluno não adquira os conhecimentos nem desenvolva as capacidades definidas para o ano de escolaridade que frequenta, o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ouvido o conselho de docentes, ou o conselho de turma, nos restantes ciclos, deve propor as medidas necessárias para colmatar as deficiências detetadas no percurso escolar do aluno.

4 - Caso o aluno não adquira os conhecimentos predefinidos para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam a aquisição dos conhecimentos e o desenvolvimento das capacidades definidas para um ano de escolaridade, o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ouvido o conselho de docentes,

ou o conselho de turma, nos restantes ciclos, determina a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade, exceto no 1.º ano de escolaridade.

5 - Verificando-se retenção, compete ao professor titular de turma, no 1.º ciclo, e ao conselho de turma, nos restantes ciclos, identificar os conhecimentos não adquiridos e as capacidades não desenvolvidas pelo aluno, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do plano da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.

6 - A decisão quanto à avaliação final do aluno é da competência:

a) Do titular de turma no 1º ciclo;

b) Do conselho de turma sob proposta do(s) professor(es) de cada disciplina, nos 2º e 3º ciclos e no ensino secundário.

1º CICLO

1. Critérios de transição no 1.º ano

No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se o aluno tiver ultrapassado o limite de faltas e, cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma em articulação com o conselho de docentes, decida pela retenção do mesmo.

2. Situações de retenção nos 2º, 3º e 4º anos

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a transição ou não transição do aluno, expressa através das menções respetivamente, de Transitou ou Não Transitou e Aprovado e Não Aprovado.

A decisão deverá resultar sempre da ponderação da avaliação global do desempenho de cada aluno, devidamente fundamentada.

No final dos 2.º, 3.º e 4º anos o aluno Não Transita se:

- Tiver obtido simultaneamente a menção de Insuficiente nas disciplinas de Português (ou PLNM) e de Matemática ou;
- Tiver obtido menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

Em situação de retenção, compete ao professor titular de turma identificar os conhecimentos não adquiridos e as capacidades não desenvolvidas pelo aluno, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do plano da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.

Um aluno retido nos 1º, 2º ou 3º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular, ouvido o conselho de docentes.

2º e 3º CICLOS

1. Critérios de transição nos 5º, 7º e 8º anos

1.1. O aluno **transita desde que não se encontre** numa das seguintes situações:

- a) Obtenha nível inferior a três a Português (ou Português Língua Não Materna), Matemática e outra disciplina;
- b) Obtenha quatro ou mais níveis inferiores a três.

Obs.- As disciplinas de EMRC e de Oferta Complementar não são consideradas para efeitos de transição/ não transição.

1.2. A decisão de transição, expressa pela menção de **Transitou**, deve ser tomada quando se considerar que os conhecimentos e as capacidades demonstrados pelo aluno permitem atingir as metas curriculares definidas para cada ano de escolaridade do ensino básico.

A decisão de transição ou não transição deverá resultar sempre da ponderação da avaliação global do desempenho dos alunos, devidamente fundamentada, com base nos seguintes fatores:

- ▶ domínio da Língua Portuguesa (expressão e compreensão orais e escritas nas várias disciplinas);
- ▶ distanciamento entre os conhecimentos e as capacidades desenvolvidos e as metas curriculares definidas para cada ano de escolaridade;
- ▶ análise das medidas propostas no Plano de Acompanhamento Pedagógico (fatores que impossibilitaram a concretização das medidas propostas);

► no caso de alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, os resultados do Programa Educativo Individual (PEI) e as orientações da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva.

1.3.A decisão de retenção, expressa pela menção de **Não Transitou**, deve ser tomada pelo conselho de turma, quando se verificar quatro ou mais níveis inferiores a três, depois de levadas a cabo as devidas ponderações.

Em situação de retenção, o conselho de turma deve elaborar um Plano de Acompanhamento Pedagógico onde sejam registadas as aprendizagens não realizadas pelo aluno.

Os alunos com medidas adicionais são avaliados de acordo com os critérios definidos no seu PEI.

2. Critérios de aprovação nos 6º e 9º anos

2.1. A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.

2.2. No final de cada um dos ciclos do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português ou Português Língua Não Materna e de Matemática;

b) Tiver obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas, no caso dos 2.º e 3.º ciclos.

ENSINO SECUNDÁRIO

1. Critérios de transição/ progressão nos 10º e 11º anos

1.1. O aluno **não transita** se se encontrar na seguinte situação:

√ Com classificação negativa em três ou mais disciplinas.

No **10º ano**, depois de devidamente analisada e ponderada a situação de cada aluno, quando proposto para retenção, deverão ser discutidos casos cuja progressão dependa apenas da alteração de um valor na classificação de frequência a uma das disciplinas e desde que o Conselho de Turma verifique existirem razões profundas que o justifiquem. Nesses casos, a classificação de frequência será alterada de modo a permitir a progressão na disciplina em causa, devendo os fundamentos ficar registados na respetiva ata do Conselho de Turma.

No **11º ano**, depois de devidamente analisada e ponderada a situação de cada aluno, deverão ser debatidos casos de disciplinas cuja conclusão ou admissão a exame esteja dependente da alteração de um valor.

Podem apresentar-se à realização de exames nacionais os alunos internos que, na avaliação interna da disciplina a cujo exame se apresentam, tenham obtido uma classificação igual ou superior a 8 valores no ano terminal e a 10 valores na classificação interna final. Podem também apresentar-se à realização de exames finais nacionais no 11º ano os alunos autopropostos, nos termos da legislação em vigor.

Quadro-síntese:

Situação escolar no 10º/11º Anos (a)	Condições de frequência no 11º/12º anos
Classificação da avaliação interna igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas do respetivo plano curricular.	Frequência em todas as disciplinas.
Classificação da avaliação interna igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas do respetivo plano curricular, exceto em duas, e nestas a classificação não foi inferior a 8 valores.	Frequência de todas as disciplinas, incluindo aquelas em que a classificação foi inferior a 10 valores. No ano seguinte, nestas disciplinas, para efeitos de progressão, deve obrigatoriamente obter a classificação mínima de 10 valores.
Classificação da avaliação interna igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas do respetivo plano curricular, exceto em duas, e nestas (ou numa delas) a classificação é inferior a 8 valores	Frequência de todas as disciplinas, exceto naquela ou naquelas, conforme o caso, em que a classificação foi inferior a 8 valores.
Mais de duas classificações inferiores a 10 valores.	O aluno não transita de ano. Repete a frequência das disciplinas do 10º/11º em que obtém classificação inferior a 10 valores, podendo ainda matricular-se para melhoria de classificação, naquelas em que obteve classificação igual ou superior a 10 valores.
Classificação da avaliação interna inferior a 10 valores em duas disciplinas de continuidade e em uma ou duas disciplinas terminais da componente de formação geral e ou científica.	O aluno realiza exame nacional ou de equivalência à frequência na(s) disciplina(s) terminal(ais) consoante a natureza das disciplinas. No caso de aprovar, em pelo menos duas delas, transita de ano.

a) A classificação da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica não é considerada para efeito de aprovação e de transição de ano, desde que o aluno a frequente com assiduidade.

CAPÍTULO IV
Reconhecimento do Mérito e da Excelência

Artigo 20.º

Vigência

No final de cada ano letivo, o conselho pedagógico, nos termos previstos no regulamento Interno, procederá, como instrumento de promoção do sucesso escolar e educativo e visando incentivar os alunos para a realização das tarefas escolares, bem como reconhecer e valorizar competências e atitudes reveladas ao nível cultural, desportivo, pessoal e social, ao reconhecimento do Mérito e Excelência dos desempenhos dos alunos do Agrupamento de Escolas de Padre Benjamim Salgado.

CAPÍTULO V
Produção de efeitos

Artigo 21.º

Vigência

1 - No final de cada ano letivo o conselho pedagógico procederá à revisão da presente deliberação.

ANEXO I

Aprendizagens a Promover na Educação Pré-Escolar

Ano letivo 2019- 2020

Instrumentos de Observação	<ul style="list-style-type: none"> • Observação direta e análise dos Registos individuais e/ou coletivos (grupo) • Observação das crianças nas diferentes áreas de desenvolvimento (atividades livres) • Intervenções orais das crianças • Dossier individual dos trabalhos das crianças • Registo de aprendizagens das crianças (Inovar)
-----------------------------------	--

Áreas de Conteúdo	Domínios	Subdomínios	Componentes	Aprendizagens a Promover
FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL			Construção da Identidade e da autoestima	<ul style="list-style-type: none"> - <i>Conhecer e aceitar as suas características pessoais e a sua identidade social e cultural, situando-as em relação às de outros.</i> - Reconhecer e valorizar laços de pertença social e cultural.
			Independência e autonomia	<ul style="list-style-type: none"> - <i>Saber cuidar de si e responsabilizar-se pela sua segurança e bem-estar.</i> - <i>Ir adquirindo a capacidade de fazer escolhas, tomar decisões e assumir responsabilidades, tendo em conta o seu bem-estar e o dos outros.</i>
			Consciência de si como Aprendiz	<ul style="list-style-type: none"> - <i>Ser capaz de ensaiar diferentes estratégias para resolver as dificuldades e problemas que se lhe colocam.</i> - <i>Ser capaz de participar nas decisões sobre o seu processo de aprendizagem.</i> - <i>Cooperar com outros no processo de aprendizagem.</i>
			Convivência democrática e Cidadania	<ul style="list-style-type: none"> - <i>Desenvolver o respeito pelo outro e pelas suas opiniões, numa atitude de partilha e de responsabilidade social.</i> - <i>Respeitar a diversidade e solidarizar-se com os outros.</i> - <i>Desenvolver uma atitude crítica e interventiva relativamente ao que se passa no mundo que a rodeia.</i> - <i>Conhecer e valorizar manifestações do património natural e cultural, reconhecendo a necessidade da sua preservação.</i>
EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA			<ul style="list-style-type: none"> - <i>Cooperar em situações de jogo, seguindo orientações ou regras.</i> - <i>Dominar movimentos que implicam deslocamentos e equilíbrios.</i> - <i>Controlar movimentos de perícia e manipulação.</i>

Áreas de Conteúdo	Domínios	Subdomínios	Componentes	Aprendizagens a Promover
		Jogo Dramático /Teatro		<ul style="list-style-type: none"> - Utilizar e recriar o espaço e os objetos, atribuindo-lhes significados múltiplos em atividades de faz-de-conta, situações imaginárias e de recriação de experiências do quotidiano, individualmente e com outros. - Inventar e representar personagens e situações, por iniciativa própria e/ou a partir de diferentes propostas, diversificando as formas de concretização. - Apreciar diferentes manifestações de arte dramática, a partir da observação de várias modalidades teatrais, ao vivo ou em suporte digital, verbalizando a sua opinião e leitura crítica.
		Artes Visuais		<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver capacidades expressivas e criativas através de explorações e produções plásticas. - Reconhecer e mobilizar elementos da comunicação visual tanto na produção e apreciação das suas produções como em imagens que observa. - Apreciar diferentes manifestações de artes visuais a partir da observação de várias modalidades expressivas, expressando a sua opinião e leitura crítica.
		Música		<ul style="list-style-type: none"> - Identificar e descrever os sons que ouve (fenómenos sonoros/música) quanto às suas características rítmicas, melódicas, dinâmicas, tímbricas e formais. - Interpretar com intencionalidade expressiva-musical: cantos rítmicos (com ou sem palavras), jogos prosódicos (trava-línguas, provérbios, lengalengas, adivinhas, etc.) e canções (de diferentes tonalidades, modos, métricas, formas, géneros e estilos). - Elaborar improvisações musicais tendo em conta diferentes estímulos e intenções utilizando diversos recursos sonoros (voz, timbres corporais, instrumentos convencionais e não-convencionais). <ul style="list-style-type: none"> - Valorizar a música como fator de identidade social e cultural.
		Dança		<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver o sentido rítmico e de relação do corpo com o espaço e com os outros. - Expressar, através da dança, sentimentos e emoções em diferentes situações. - Refletir sobre os movimentos rítmicos e as coreografias que experimenta e/ ou observa. - Apreciar diferentes manifestações coreográficas usando linguagem específica e adequada.

Áreas de Conteúdo	Domínios	Subdomínios	Componentes	Aprendizagens a Promover
	LINGUAGEM ORAL E ABORDAGEM DA ESCRITA		<p>Comunicação oral</p> <p>Consciência linguística</p> <p>Funcionalidade da linguagem escrita e sua utilização em contexto</p> <p>Identificação de convenções da escrita</p> <p>Prazer e motivação para ler e escrever</p>	<p>- Compreender mensagens orais em situações diversas de comunicação.</p> <p>- Usar a linguagem oral em contexto, conseguindo comunicar eficazmente de modo adequado à situação. (produção e funcionalidade).</p> <p>- Tomar consciência gradual sobre diferentes segmentos orais que constituem as palavras.</p> <p>- Identificar diferentes palavras numa frase.</p> <p>- Identificar se uma frase está correta ou incorreta e eventualmente corrigi-la, explicitando as razões dessa correção.</p> <p>- Identificar funções no uso da leitura e da escrita.</p> <p>- Usar a leitura e a escrita com diferentes funcionalidades nas atividades, rotinas e interações com outros.</p> <p>- Reconhecer letras e aperceber-se da sua organização em palavras.</p> <p>- Aperceber-se do sentido direcional da escrita.</p> <p>- Estabelecer relações entre a escrita e a mensagem oral.</p> <p>- Compreender que a leitura e a escrita são atividades que proporcionam prazer e satisfação.</p> <p>- Estabelecer razões pessoais para se envolver com a leitura e a escrita, associadas ao seu valor e importância.</p> <p>- Sentir-se competente e capaz de usar a leitura e a escrita, mesmo que em formas muito iniciais e não convencionais.</p>

Áreas de Conteúdo	Domínios	Subdomínios	Componentes	Aprendizagens a Promover
	MATEMÁTICA		<p>Números e Operações</p> <p>Organização e Tratamento de Dados</p> <p>Geometria e Medida</p> <p>Interesse e Curiosidade pela Matemática</p>	<p>- Identificar quantidades através de diferentes formas de representação (contagens, desenhos, símbolos, escrita de números, estimativa, etc.).</p> <p>- Resolver problemas do quotidiano que envolvam pequenas quantidades, com recurso à adição e subtração.</p> <p>- Recolher informação pertinente para dar resposta a questões colocadas, recorrendo a metodologias adequadas (listagens, desenhos, etc.).</p> <p>- Utilizar gráficos e tabelas simples para organizar a informação recolhida e interpretá-los de modo a dar resposta às questões colocadas.</p> <p style="text-align: center;">Geometria</p> <p>- Localizar objetos num ambiente familiar, utilizando conceitos de orientação.</p> <p>- Identificar pontos de reconhecimento de locais e usar mapas simples.</p> <p>- Tomar o ponto de vista de outros, sendo capaz de dizer o que pode e não pode ser visto de uma determinada posição.</p> <p>- Reconhecer e operar com formas geométricas e figuras, descobrindo e referindo propriedades e identificando padrões, simetrias e projeções.</p> <p style="text-align: center;">Medida</p> <p>- Compreender que os objetos têm atributos mensuráveis que permitem compará-los e ordená-los.</p> <p>- Escolher e usar unidades de medida para responder a necessidades e questões do quotidiano.</p> <p>- Mostrar interesse e curiosidade pela matemática, compreendendo a sua importância e utilidade.</p> <p>- Sentir-se competente para lidar com noções matemáticas e resolver problemas.</p>

Áreas de Conteúdo	Domínios	Subdomínios	Componentes	Aprendizagens a Promover
CONHECIMENTO DO MUNDO			<p>Introdução à metodologia científica</p> <p>Abordagem às ciências</p> <p>Mundo tecnológico e utilização das tecnologias</p>	<p>- <i>Apropriar-se do processo de desenvolvimento da metodologia científica nas suas diferentes etapas: questionar, colocar hipóteses, prever como encontrar respostas, experimentar e recolher informação, organizar e analisar a informação para chegar a conclusões e comunicá-las.</i></p> <p>Conhecimento do mundo social</p> <p>- <i>Tomar consciência da sua identidade e pertença a diferentes grupos do meio social próximo (ex. família, jardim de infância, amigos, vizinhança).</i></p> <p>- <i>Reconhecer unidades básicas do tempo diário, semanal e anual, compreendendo a influência que têm na sua vida.</i></p> <p>- <i>Conhecer elementos centrais da sua comunidade, realçando aspetos físicos, sociais e culturais e identificando algumas semelhanças e diferenças com outras comunidades.</i></p> <p>- <i>Estabelecer relações entre o presente e o passado da sua família e comunidade, associando-as a objetos, situações de vida e práticas culturais.</i></p> <p>- <i>Conhecer e respeitar a diversidade cultural.</i></p> <p>Conhecimento do mundo físico e natural</p> <p>- <i>Compreender e identificar as características distintivas dos seres vivos e reconhecer diferenças e semelhanças entre animais e plantas.</i></p> <p>- <i>Compreender e identificar diferenças e semelhanças entre diversos materiais (metais, plásticos, papéis, madeira, etc.), relacionando as suas propriedades com os objetos feitos a partir deles.</i></p> <p>- <i>Descrever e procurar explicações para fenómenos e transformações que observa no meio físico e natural.</i></p> <p>- <i>Demonstrar cuidados com o seu corpo e com a sua segurança.</i></p> <p>- <i>Manifestar comportamentos de preocupação com a conservação da natureza e respeito pelo ambiente.</i></p> <p>- <i>Reconhecer os recursos tecnológicos do seu ambiente e explicar as suas funções e vantagens.</i></p> <p>- <i>Utilizar diferentes suportes tecnológicos nas atividades do seu quotidiano, com cuidado e segurança.</i></p> <p>- <i>Desenvolver uma atitude crítica perante as tecnologias que conhece e utiliza.</i></p>

ANEXO II

Critérios Gerais de Avaliação 2019/2020				
Domínios (2)	Ponderação	Critérios (2)	Ponderação	Indicadores (1)
Atitudes e Valores	20% EB 10% ES 30% EP 50% CEF	Responsabilidade e Cidadania	10% EB 5% ES 15% EP 25% CEF	Cumprimento dos deveres escolares (assiduidade e pontualidade; material escolar; realização das tarefas, na sala de aula e em casa; participação nas atividades de enriquecimento)
				Respeito pelas regras de conduta (respeito pelo outro; cooperação com os colegas, professores e funcionários; conservação/limpeza dos espaços e materiais escolares)
		Autonomia	10% EB 5% ES 15% EP 25% CEF	Iniciativa
				Recurso às TIC para a realização de trabalhos que impliquem pesquisa, seleção, tratamento e mobilização da informação
Conhecimentos e Capacidades	80% EB 90% ES 70% EP 50% CEF	Desenvolvimento das aprendizagens	80% EB 90% ES 70% EP 50% CEF	Resultados das avaliações formativas
				Resultados das avaliações sumativas
		Domínio da Língua Portuguesa (3)		<u>Momentos de funcionamento interdisciplinar/multidisciplinar (DAC)⁴:</u> - indicadores definidos em Conselho de Turma

Notas:

- Os indicadores poderão ser alterados/adaptados dentro de cada Área Disciplinar / Disciplina, carecendo de posterior aprovação em reunião de Departamento.
- Os "Domínios", os "Critérios" e as respetivas percentagens não podem ser alterados.
- O critério "Domínio da Língua Portuguesa", nos indicadores "Oralidade" e "Escrita" são ponderados, transversalmente, em todos os instrumentos de avaliação aplicados, em todas as disciplinas, com exceção de Português, Francês, Inglês e Espanhol.
- Nos 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10.º e 11.º anos, quando se aplicar, o DAC será refletido nos instrumentos de avaliação tendo em conta o trabalho desenvolvido pelos alunos.
- Pode ocorrer que, no decurso de um período letivo, não sejam observáveis alguns dos critérios gerais de avaliação. Nesta situação, deve o professor comunicar ao aluno que o fator de ponderação previsto para esse critério será acrescentado noutra, dentro do mesmo domínio. Em qualquer dos casos, a avaliação do final do ano letivo deve ponderar todos os critérios da grelha.

ANEXO III

Critérios gerais de avaliação 2019/2020 – 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10.º e 11.º anos	
Domínio	Áreas de competência
Conhecimentos e capacidades	A, B, C, D, H, I, J
Atitudes e valores	E, F, G

ANEXO IV

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO			
DOMÍNIOS	ÁREAS DE COMPETÊNCIA DO PERFIL DO ALUNO	PARÂMETROS	PESO
Capacidades e conhecimentos	A - Linguagem e Textos	<p>As Adaptações Curriculares Significativas e/ou Aprendizagens Substitutivas e as competências a desenvolver serão definidas aluno a aluno, de acordo com o seu perfil.</p> <p>(As competências a desenvolver deverão ter em conta o domínio dos saberes/conhecimentos e aprendizagens, referentes à comunicação, leitura, escrita, cálculo e resolução de problemas de caráter funcional, se o perfil de aprendizagem do aluno e a sua funcionalidade assim o permitir).</p>	40%
	B - Informação e Comunicação		
	C - Raciocínio e resolução de problemas		
	D - Pensamento crítico e pensamento criativo		
	H - Sensibilidade estética e artística		
	I - Saber científico, técnico e tecnológico		
	J - Consciência e domínio do corpo		
Atitudes e valores	F - Desenvolvimento pessoal e autonomia	Empenho/Interesse (na realização do trabalho e do estudo, bem como na superação das dificuldades).	60%
		Autorregulação das aprendizagens (Avalia o seu trabalho e organiza os materiais).	
		Cumprimento dos deveres escolares (pontualidade; assiduidade; material escolar necessário para a aulas).	
	E - Relacionamento Interpessoal	Autonomia/iniciativa (autonomia na realização das atividades que lhe são propostas e iniciativa).	
		Respeito pelas regras de convivência (espera a sua vez para falar, saúda e cumprimenta).	
	G - Bem-estar, saúde e ambiente	Respeito pelas Regras de Conduta (cumprimento de regras; respeito pelo outro).	
		Respeito pelos materiais escolares (material limpo, cuidado).	
		Respeito pelo espaço escolar (cuidado com sala de aula e espaço escolar).	

Notas:

- A ponderação específica de cada parâmetro será atribuída de acordo com o perfil do aluno.
- Estes alunos não realizam provas ou exames finais no âmbito da avaliação externa, sendo necessário o consentimento dos Encarregados de Educação.
- Se o domínio das capacidades/conhecimentos não puder ser avaliado pela natureza do perfil do aluno, o domínio das atitudes e valores terá o peso de 100%.